

ATOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO Nº 297 — DE 24 DE ABRIL DE 1964

Approva o Plano Rodoviário do Distrito Federal.

O Prefeito em exercício do Distrito Federal, usando das atribuições que lhe confere o art. 47 da Lei nº 3.751, de 13 de abril de 1960, e tendo em vista o disposto da Lei nº 302, de 13 de junho de 1948, decreta:

Art. 1º Fica aprovado o Plano Rodoviário do Distrito Federal, anexo ao presente decreto.

Art. 2º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Brasília, 24 de abril de 1964. — Ivan de Souza Mendes, Tenente-Coronel — Prefeito em exercício do Distrito Federal.

PLANO RODOVIÁRIO DO DISTRITO FEDERAL

O Plano Rodoviário do Distrito Federal compreende um conjunto de rodovias necessariamente vinculadas aos objetivos de integração, circulação e aproveitamento de riquezas, não só do próprio Distrito Federal, como também de regiões limítrofes, por meio das interligações do Plano Rodoviário Nacional e aos Planos Rodoviários dos Estados de Goiás e Minas Gerais.

De forma genérica, o Plano Rodoviário do Distrito Federal se apóia em três elementos básicos, que considerados do centro para a periferia, são:

- I — Estradas-Parque;
- II — Estradas Regionais;
- III — Estradas Federais.

ESTRADAS-PARQUE

(Park — Way)

Servem à zona compreendida pela faixa sanitária do Distrito Federal e que carregam maior densidade de tráfego entre as áreas adjacentes. Para denominá-las foram escolhidos nomes das regiões ou bacias por elas atendidas, adotando-se uma sigla composta de quatro letras, sendo as duas primeiras indicativas de Estrada-Parque.

Este sistema é formado de quinze estradas, a saber:

- 1 — Estrada-Parque Contorno — EPCT
- 2 — Estrada-Parque D. Bosco — EPDB
- 3 — Estrada-Parque Indústria e Abastecimento — EPIA
- 4 — Estrada-Parque Paranoá — EPPR
- 5 — Estrada-Parque Vicente Pires — EPVP
- 6 — Estrada-Parque Taguatinga — EPTG
- 7 — Estrada-Parque do Torto — EPIT
- 8 — Estrada-Parque Península — EPPN
- 9 — Estrada-Parque Santa Maria — EPSM
- 10 — Estrada-Parque Acampamento — EPAC
- 11 — Estrada-Parque do Vale — EPVL
- 12 — Estrada-Parque Vereda Grande — EPVG
- 13 — Estrada-Parque do Ipê — EPIP
- 14 — Estrada-Parque do Aeroporto — EPAR
- 15 — Estrada-Parque Cabeça de Veado — EPCV

1 — Estrada-Parque Contorno — EPCT — O traçado desta estrada limita a bacia do rio Paranoá, até a barragem situada a montante da cachoeira do mesmo nome, circunscrivendo desta forma a bacia sanitária de Brasília. Extensão aproximada: 140 km.

PREFEITURA DO DISTRITO FEDERAL

2 — Estrada-Parque D. Bosco — EPDB — Iniciando na Estrada-Parque Indústria e Abastecimento, abaixo da barra de Vicente Pires com o Riacho Fundo, segue por este, atravessa o Ribeirão do Gama, os córregos Mata Gado, Cabeça de Veado, Canjarana, Rasgado e termina nas proximidades da Barragem do Paranoá e Ermida D. Bosco. Tem uma extensão aproximada de 24 km.

3 — Estrada-Parque Indústria e Abastecimento — EPIA — Esta estrada é constituída pelo prolongamento da BR-7 (Rodovia Brasília-Belo Horizonte); partindo das cabeceiras do Ribeirão do Gama, no cruzamento da Estrada-Parque Contorno com a BR-7, atravessa o Riacho Fundo e o Córrego do Guarã, aproxima-se da estação ferroviária, fletindo-se após para leste, onde atravessa os Ribeirões Bananal e Torto, para terminar no trevo de interligação da Estrada-Parque Contorno com a BR-44 (Brasília-Formosa). Extensão aproximada: 32 km.

4 — Estrada-Parque Paranoá — EPPR — Saindo da Estrada-Parque Contorno, junto à barragem do Paranoá, margem o Ribeirão do Torto, na zona norte, passando pelo Retiro ou Barta Alta, cruza o Ribeirão do Torto e termina no prolongamento da Estrada-Parque Península. Extensão aproximada: 18 km.

5 — Estrada-Parque Vicente Pires — EPVP — Partindo do cruzamento da rodovia Brasília-Anápolis com a Estrada-Parque Contorno, desce pelo vale do Vicente Pires, atravessa a ferrovia, próximo ao Núcleo Bandeirante, e termina na Estrada-Parque Indústria e Abastecimento. Constitui o prolongamento da rodovia Brasília-Anápolis. Extensão aproximada: 12 quilômetros.

6 — Estrada-Parque Taguatinga — EPTG — Tem o seu início na Estrada-Parque Contorno, confrontando com a Cidade-Satélite de Taguatinga, atravessa os Córregos Samambala e Vicente Pires, a estrada de ferro em passagem superior, e termina na Estrada-Parque Indústria e Abastecimento nas proximidades do Setor de Indústria e Abastecimento. Extensão aproximada: 12 km.

7 — Estrada-Parque do Torto — EPTT — Saindo das cabeceiras do Ribeirão das Pedras, a partir da Estrada-Parque Contorno, ganha o divisor da Bacia do Torto com a do Bananal, descendo pelo mesmo até o trevo de ligação da Estrada-Parque Contorno com o prolongamento do eixo-rodoviário norte. Extensão aproximada: 26 km.

8 — Estrada-Parque Península — EPPN — Saindo do prolongamento do Eixo Rodoviário Norte, segue pela península até à extremidade leste da mesma. Extensão aproximada: 10 km.

9 — Estrada-Parque Santa Maria — EPSM — Saindo da Estrada-Parque Contorno, nas cabeceiras do Ribeirão das Pedras, segue pelo divisor do Ribeirão Bananal com o Córrego Santa Maria até à Estrada-Parque do Torto nas proximidades da confluência do Córrego Milho Cozido com o Santa Maria. Extensão aproximada: 12 km.

10 — Estrada-Parque Acampamento — EPAC — Saindo da Estrada-Parque Contorno, no entroncamento com a Estrada-Parque Santa Maria, nas cabeceiras do Ribeirão das Pedras, segue pelo divisor do Vicente Pires com o Bananal, corta as vertentes do Córrego do Acampamento e liga-se à Estrada-Parque Indústria e Abastecimento em local próximo à Estação Ferroviária. Extensão aproximada: 14 km.

11 — Estrada-Parque do Vale — EPVL — Das cabeceiras do Córrego do Vale, desce pela vertente direita do mesmo, entronca e na Estrada-Parque Taguatinga, próximo à passagem superior sobre a ferrovia. Extensão aproximada: 6 km.

12 — Estrada-Parque Vereda Grande — EPVG — Saindo da Estrada-Parque Contorno, nas cabeceiras do Córrego Vereda da Cruz, liga-se à Estrada-Parque Vicente Pires próximo às nascentes do Vereda Grande. Extensão aproximada: 3 km.

13 — Estrada-Parque do Ipê — EPIP — Saindo da Estrada-Parque Contorno, próxima as cabeceiras do Ribeirão Alagado, desce para a bacia do Gama, entroncando-se na Estrada-Parque Indústria e Abastecimento — proximidades da ex-residência presidencial. Extensão aproximada: 4 quilômetros.

14 — Estrada-Parque Aeroporto — EPAR — Saindo do final do Eixo Rodoviário Sul, cruza Av. das Nações passando pelo baio de acesso às quadras do lago. Infiltra-se em direção leste até atingir o baio de estacionamento do Aeroporto. Extensão aproximada: 5 km.

15 — Estrada-Parque Cabeça de Veado — EPCV — Saindo da Estrada-Parque Contorno pelo lado direito do Córrego Cabeça de Veado, descendo pelo Espigão entre o mencionado córrego e o Canjarana até atingir as Quadras do lago. Extensão aproximada: 6 km.

II — ESTRADAS REGIONAIS

São as que compõem o Sistema Rodoviário do Distrito Federal, próprias, situadas que estão do lado externo da Estrada-Parque Contorno; servem a zonas de produção, bacias leiteiras, núcleos de povoação, interligando também as rodovias federais e estaduais que demandam Brasília, bem como aquelas que ligam a Capital da República às zonas geo-econômicas de interesse e do Distrito Federal e situadas nos Municípios dos Estados vizinhos, mediante convênios. Para designá-las foi adotado o seguinte critério:

1 — Estrada-Tronco — São aquelas que desempenham papel de interligação e penetração, formando em seu conjunto a Rede Básica do Plano Rodoviário do DF, e receberão a sigla DF (Distrito Federal) seguida do número indicativo, com a finalidade de situá-las dentro de um esquema genérico que obedece ao seguinte critério:

a) as estradas que tenham traçado aproximado dos paralelos receberão números pares;

b) as estradas que tenham traçado aproximado dos meridianos receberão números ímpares.

A ordem é crescente, a partir do Norte para o Sul, no primeiro caso e, no segundo, a partir do Oeste para o Leste.

Temos, assim, um sentido: DF-2; DF-2A; DF-4; DF-6; DF-8; DF-10; DF-12; DF-14; DF-16; DF-18; DF-18A; DF-20; e, no outro: DF-1; DF-3; DF-5; DF-7; DF-9; DF-9A; DF-11; DF-13; DF-15; DF-17; DF-19; DF-21.

2 — Estradas Vicinais — aquelas que atendem ao plano de loteamentos rurais, zonas de produção de Brasília e as zonas geo-econômicas — dos Municípios dos Estados vizinhos que atendem ao abastecimento da Capital da República e que fomentem a criação de uma economia estável em torno do Distrito Federal.

Descrição sumária dos traçados das DF:

1 — Estradas segundo os paralelos (números pares)

DF-2 — É uma estrada que atravessa a Região Norte do Distrito Fe-

deral, segue aproximadamente o paralelo 15º 30'; saindo das proximidades de Formosa (vértice nordeste do Distrito Federal), segue paralelo à fronteira até ao Córrego Maria Velha, encontra a DF-17, flete-se para direita, atravessando o Córrego Vereda Grande; daí prossegue passando pelo local denominado Bom Sucesso, corta as DF-15 e DF-13, cruzando o Ribeirão Palmeiras, o Córrego Mangabeira e o Ribeirão Sonhem, onde transpõe seu divisor com o Ribeirão da Contagem; e, após atravessá-lo, passa pelo local denominado Senhem de Baixo; daí prossegue, passando pelo vale do Ribeirão das Salinas e, depois da transposição do mesmo, segue pela margem direita do Agua Doce, onde, após atravessá-lo, flete-se para o oeste cortando os Córregos Agua Quente e Taquari, encontra-se com a DF-5 e, após contornar as cabeceiras dos Córregos Jacaré, Cêcho, Olaria e Porteira, atravessa o Córrego Dois Irmãos e o Ribeirão Amador; depois de transportar as vertentes do Córrego Agua Limpa, entronca-se com a DF-3, no vértice noroeste esquerdo do Distrito Federal. Esta rodovia atravessa o vale do Rio Maranhão, de terra fértil e que constituem uma das mais importantes bacias leiteiras do Distrito Federal.

DF-2A — Parte esta rodovia da DF-2 em local próximo à barra do Córrego Barreiro sobre o Ribeirão das Salinas, subindo após pelo vale do Ribeirão Agua Doce e descrevendo um arco nas cabeceiras do Ribeirão Salinas, corta o Córrego Bananal e o Ribeirão da Contagem, transpõe o divisor deste, descendo após pelo vale direito do Córrego Queima Lençol até novamente encontrar-se com a DF-2.

DF-4 — Esta rodovia parte do entroncamento da Estrada-Parque Contorno, com a BR-41, próximo ao local denominado Santa Maria. Seguindo a direção noroeste, contorna as cabeceiras do Córrego Barração, passando pelo local chamado Vendina, até seu entroncamento com a DF-3.

DF-6 — Parte esta rodovia da Estrada-Parque Contorno, em local situado no divisor do Ribeirão Sobradinho com o Rio Paranoá e, seguindo pelo mesmo, atravessa o Rio São Bartolomeu, onde, na margem esquerda, cruza com a DF-13. Continuando, contorna as cabeceiras do Córrego Quatis e prossegue pelo divisor da bacia do Rio Preto com o São Bartolomeu até o entroncamento com a DF-9; e, descrevendo um arco, flete-se para a direita, por onde passa pelas cabeceiras do Córrego Burti Grande; e após encontrar-se com a DF-21 no local denominado Curral Queimado, atravessa o Rio Preto, pouco acima do paralelo 15º 45' em demanda ao vale do Rio Bezerra.

DF-8 — Saindo da Estrada-Parque Contorno, na extremidade da Cidade-Satélite de Taguatinga, segue pelo divisor do Ribeirão das Pedras, passando pelo local denominado Guarioroba e termina na DF-3, na região conhecida por Lucena.

DF-10 — Saindo da Estrada-Parque Contorno, próximo à Ermida Dom Bosco, segue para leste, no divisor do Paranoá com os afluentes do Córrego Taguatinga, entronca-se com a DF-11, desce pelo Córrego da Divisa, atravessa o Paranoá e sobe pela margem direita do Córrego Palmito, próximo às Quebradas dos Guimarães, continuando pelo espigão, entronca-se com a DF-13, ultrapassando o divisor da bacia do Paranoá com o Rio Preto, contornando as cabeceiras do Córrego das Lajes, atravessa, o Rio Jardim, cruza a DF-21 no local denominado Tabatinga, daí seguindo, após a travessia do Rio Preto, em demanda ao vale do Rio Bezerra.

DF-12 — É uma estrada radial, que, saindo da Estrada-Parque Contorno, atravessa a região denominada Papuda, desce o Córrego Borá Manso, corta o Ribeirão Santo Antônio

da Pádua, interligando-se, em seguida, com a DF-11.

DF-14 — Saindo da Rodovia Brasília-Anápolis, nas cabeceiras do Córrego Buriti-Tiçõ, segue o vale do Ribeirão Samambala, atravessa o Rio Descoberto, para, daí, prosseguir no Plano Rodoviário do Estado de Goiás até à BR-95, pouco acima do Corumbá de Goiás.

DF-16 — É também uma estrada radial, que faz a ligação da Estrada-Parque Contorno, nas cabeceiras do Ribeirão do Gama, com a Cidade Satélite do mesmo nome, próximo às cabeceiras dos Córregos Crispim e Ponte de Terra.

DF-18 — Saindo do entroncamento da Estrada-Parque Contorno, nas cabeceiras do Córrego Roncador, segue em direção à Papuda, onde corta a DF-11; seguida pelo divisor, contorna as cabeceiras do Córrego Quilombos, atravessa o Rio São Bartolomeu, passa pela Quebrada dos Neri, contorna as vertentes superiores do Córrego Taquari Amarelo, penetra pela DF-13, onde, nas cabeceiras do Córrego Taboquinha, pega o espigão acima da Vargem Limpa; e, descendo pelo divisor do Rio São Bernardo, corta o Rio Preto, no canto sudeste do Distrito Federal, em demanda ao Município de Unai.

DF-18-A — Saindo da Rodovia Belo Horizonte-Brasília (BR-7), nas proximidades do Centro Rodoviário do DNER (cruzamento EPIA-EPCT), segue pelo divisor do Ribeirão Alagado com a Santa Maria até o paralelo 16° 07' 30" no limite sul do Distrito Federal, onde se entronca com a DF-20.

DF-20 — Tem o seu traçado aproximadamente definido paralelo da divisa sul do Distrito Federal. Saindo da rodovia Brasília-Anápolis, próximo ao marco divisor do Rio Descoberto, atravessa o Córrego Engenho das Lajes, ganhando as cabeceiras do Córrego Manoel Dias; daí contorna o divisor do Capivara com o Córrego do Retiro, cruza o Rio Ponte Alta, fletindo-se para o sul, atravessa o Córrego Samambala e o Ribeirão Alagado; contornando o espigão, prossegue e corta o Ribeirão Santa Maria, entroncando-se na Brasília-Belo Horizonte (BR-7), próximo ao Pósto de Barreira.

2) — Estradas segundo os meridianos (números ímpares)

DF-1 — Partindo do entroncamento com a DF-3 nas cabeceiras do Córrego Capotinga, desce pelo divisor do Rio Melchior com o Rio Descoberto, corta aquele rio e prossegue até atingir Capela de Santo Antônio do Descoberto, onde se entronca com a DF-14; após atravessar desce sobre o Ribeirão Samambala, segue até à estrada Brasília-Anápolis.

DF-3 — Partindo do entroncamento da DF-2, próximo a Curralinho, no vértice noroeste do Distrito Federal, sob o divisor do Rio do Sal com o Córrego Curralinho até as cabeceiras do Santa Bárbara; e, daí transpondo o espigão, atravessa o Rio Descoberto, passando pela Chapadinha, faz entroncamento com a DF-41 (Planaltina, Corumbá de Goiás, Ceres) próximo a Brasília. Daí prossegue pelo vale do Descoberto, contornando os Córregos Chapadinha Olaria, o Ribeirão Rodeador e, no local denominado Lucena, faz entroncamento na DF-8. Seguindo pelo divisor, cruza a DF-1 nas cabeceiras do Córrego Capelina, após o qual fletindo-se para o leste, atravessa o Rio Melchior, próximo a Guaritoba, ultrapassa as nascentes do Ribeirão Samambala, cruza a rodovia Brasília-Anápolis, corta os Córregos Tamarandá, Capoeira Grande e desce pelo divisor de Ponte Alta com seu afluente, o Córrego do Barreiro, o qual atravessa para entroncar-se com a DF-20 e DF-16, logo acima após a transposição do Rio Ponte Alta.

DF-5 — Das Cabeceiras do Córrego Taquari, após ligação com a DF-3,

segue o divisor esquerdo do Córrego Chapadinha, contorna as vertentes do Rio da Palma até ao encontro com a Estrada-Parque Contorno, na Chapada da Contagem, próximo às nascentes do Córrego Três Barras.

DF-7 — Saindo do trevo do entroncamento da Estrada Parque-Contorno com a BR-41 (Planaltina, Corumbá de Goiás, Ceres) e com a Estrada-Parque Indústria e Abastecimento, cruza o Córrego Paranozinho, atravessa a chapada, contorna as cabeceiras do Córrego Covancos, desce pelo vale do Ribeirão da Contagem, corta o Ribeirão do Engenho Velho, o Córrego Mato do Barro, terminando na ligação com a DF-2A, que se faz logo abaixo do Ribeirão do Buraco.

DF-9 — É uma estrada que faz a ligação entre a Estrada-Parque Contorno e a região denominada Jataí. Saindo daquela, nas cabeceiras do Ribeirão Santana, desce pelo vale passando por Jataí, onde contorna as nascentes do Córrego do mesmo nome, para depois prosseguir no Estado de Goiás em demanda à Cidade de Luziânia.

DF-9A — Saindo pela parte norte da Cidade Satélite de Sobradinho, atravessa o ribeirão do mesmo nome descendo pelo divisor do Córrego Engenho Velho, entronca-se com a DF-2A, nas cabeceiras do Córrego Grotão.

DF-11 — Saindo da DF-10, nas cabeceiras do Córrego Taquari, desce pelo Córrego Taboquinha, cruza o Ribeirão da Taboca, subindo pelo divisor do Córrego da Cerca, passa para as vertentes do Córrego Mato Grande, por onde desce; e após transpor o Ribeirão da Papuda, incorpora-se à rodovia DF-18 até as cabeceiras do Córrego Gavião. A partir daí, desce pelo divisor do Ribeirão Cachoeirinha com o Rio São Bartolomeu, ganha, após, o vale da Cachoeirinha, onde faz transposição na barra do Córrego Manoel, prosseguindo no Estado de Goiás em demanda à Luziânia.

DF-13 — É uma estrada que faz ligação de extremo norte à divisa Sul do Distrito Federal, parte das proximidades do local denominado "Cavay" corta a DF-2, atravessa o Ribeirão Palmeiras, transpõe o divisor com o São Bartolomeu, passa próximo

à Lagoa Bonita, desce e cruza o Córrego Serandi, ligando-se com a BR-41, próximo a Planaltina, daí descendo pelas vertentes do Córrego, atravessa o Ribeirão Mestre-de-Armas, liga-se à DF-15 e fletindo-se para o Sul, corta o Rio Pipiripau, o Córrego Quinze e, descendo pelo vale do São Bartolomeu, cruza a DF-6, próximo à barra do Córrego Rajadinha. Daí prosseguindo, contorna as cabeceiras dos Córregos Corredor e Capão da Onça em demanda ao divisor do São Bartolomeu com o Rio Preto. Seguindo pelo espigão, cruza a DF-10, e, nas cabeceiras do Córrego Taquari Amarelo, próximo à Quebrada dos Neri, faz entroncamento com a DF-18. Daí prossegue pelo vale do Rio Samambala, passando por Riacho Frio transpõe a divisa sul do Distrito Federal, em demanda a Cristalina, para ligação ao Sistema Rodoviário de Goiás.

DF-15 — Partindo da DF-13, ao sul de Planaltina, próximo ao Rio Pipiripau, atravessa o Córrego Aloleiro, incorpora-se com a BR-41 até ao local próximo ao Córrego Brejinho; daí, atravessando o mesmo ganha o Chapadão, prossegue pelo local denominado Bom Sucesso, atravessa o Rio Maranhão em demanda a São Gabriel em Goiás.

DF-17 — Saindo da BR-41 segue em direção norte pelo divisor do Rio Pipiripau com o Ribeirão Santa Rita, entronca-se com a DF-2 próximo ao Córrego Maria Velha, ligando-se a GO-12, após cruzar a divisa do DF, demandando a Chapada dos Viadeiros.

DF-19 — Partindo do entroncamento com a BR-41, nas cabeceiras do Córrego Buracão, segue pelo divisor, passando pela região denominado Pipiripau, prosseguindo pelo mesmo divisor, contorna as vertentes do Córrego Olho d'água, onde se interliga com a estrada DF-6.

DF-21 — Das proximidades de Formosa, após entroncamento com a BR-41 transpõe o divisor do Ribeirão Santa Rita com o Ribeirão Jacaré, por onde atravessa, logo abaixo da barra do Córrego da Jibóia; sobe o Córrego do Grotão, contornando as cabeceiras do Córrego São José, interliga-se com a DF-6, no local denominado Curral Queimado transpõe o espigão e desce pelo vale do Ribeirão Barro Preto, transpondo-o abaixo da

Barra de Tabatinga. Fletindo para oeste, cruza a DF-10, e, atravessando o Córrego Estreito, desce para o vale do Rio Jardim, onde, depois de atravessá-lo, sobe o Córrego Palmital, até as cabeceiras onde cruza com a DF-18, daí transpõe o vale do Rio São Bernardo e segue em demanda a Cristalina.

ESTRADAS VICINAIS

Descrição sumária das Estradas Vicinais:

Estas estradas terão siglas EVDF e receberão numeração de acordo com a programação do serviço da Superintendência Geral de Agricultura da Prefeitura do Distrito Federal.

III — ESTRADAS FEDERAIS
Das estradas federais que demandam a região do Planalto (Goiás), de real interesse para Brasília há dois grupos distintos:

a) Rodovias que penetram no Distrito Federal;
b) Rodovias que servem às zonas limítrofes.

No primeiro grupo se enquadram as seguintes ligações:

1 — BR-7 (Brasília-Belo Horizonte) — Faz conexão com a Belo Horizonte-Rio (BR-3) e Belo Horizonte-São Paulo (BR-55).

2 — Brasília-Anápolis — Faz entroncamento e prossegue pela BR-14, BR-56 e BR-33 até São Paulo e daí pela Via Anchieta até Santos. De São Paulo, pela Presidente Dutra, fechando novamente o anel Brasília-São Paulo-Rio de Janeiro-Belo Horizonte-Brasília.

3 — BR-44A — Brasília-Fortaleza com as interligações ao Sistema Rodoviário do Nordeste.

4 — BR-41 — Brasília-Corumbá de Goiás-Ceres-Cuiabá.

No segundo grupo teremos as rodovias que servem às zonas adjacentes ao Distrito Federal, que seriam também ligadas às estradas regionais do Distrito Federal, com os objetivos de vinculação e circulação de riquezas.

De uma maneira genérica, compõem-se das seguintes rodovias:

a) Corumbá de Goiás-Mombaca-Niquelândia (Trecho da BR-95);

b) Goiânia-Rio Verde (Trecho da BR-19);

c) Anápolis - Ceres - Uruaçu - Porangatu-Imperatriz-Belém (BR-14);

d) Formosa-Carinhanha (Rio São Francisco) Trecho da BR-47;

e) Uruçuaia-Brasília (Trecho da BR-48).

Brasília, 24 de abril de 1964. — Ivan de Souza Mendes, Tenente Coronel, Prefeito em exercício do Distrito Federal.

ATOS DO PREFEITO

PORTARIA Nº 271 — DE 24 DE ABRIL DE 1964

O Prefeito em exercício do Distrito Federal, no uso de suas atribuições legais, resolve: designar — Pedro Silva, para exercer a função de comissão, símbolo FG-6, de Chefe do 5º Distrito de Limpeza Pública da Asa Norte, do Departamento de Limpeza Pública, da Superintendência Geral de Segurança e Interior. — Ivan de Souza Mendes — Tenente Coronel — Prefeito em exercício do Distrito Federal.

Fundação Zoobotânica do Distrito Federal

Processo: Ofício nº 110-64 — Comunicando que o Conselho Diretor, em sua 146ª Sessão, aprovou por unanimidade, o nome do Sr. Antônio Abrão Sebba, para responder, interinamente, pela Diretoria Administrativa do citado órgão.

Despacho: Aprovo. — Publique-se. Brasília, 26 de abril de 1964. — Ivan de Souza Mendes — Tenente Coronel — Prefeito em exercício do Distrito Federal.

LEI DO INQUILINATO

- LEI Nº 4.240, DE 28-6-1963
LEI Nº 1.300, DE 28-12-1950
LEI Nº 1.462, DE 26-10-1951
LEI Nº 3.912, DE 3-7-1961

DIVULGAÇÃO Nº 663-A

12ª edição

PREÇO CR\$ 40,00

A VENDA:

Seção de Vendas: Av. Rodrigues Alves, 1

Agência I: — Ministério da Fazenda

Atende-se a pedidos pelo Serviço de Reembolso Postal

COMERCIAL TAGUATINGA DE AUTOMÓVEIS S. A.

Escritura Pública de Constituição de Sociedade Anônima, denominada "Comercial Taguatinga de Automóveis S. A.", na forma abaixo:

Saibam quantos esta virem, que aos vinte e dois (22) dias do mês de fevereiro de mil novecentos e sessenta e quatro (1964), nesta cidade de Brasília, Capital Federal, em Cartório, perante mim escrevente, compareceram partes, entre si justas e contratadas, como outorgantes e reciprocamente outorgados: Itagiba Ribeiro Silva, brasileiro, casado, do comércio, residente em Taguatinga - Distrito Federal à QC-3, lote 10, natural de Batatais, Estado de São Paulo, portador da Carteira de Identidade - Registro Geral nº 1.371.878 de S. Paulo; Sérgio Ribeiro, brasileiro solteiro, maior, residente à QC-3, lote 10 em Taguatinga - Distrito Federal natural de Batatais, Estado de São Paulo, portador do Título de Eleitor número 39.641, da 108ª Zona Eleitoral do Estado de São Paulo (Ribeirão Preto) e certificado de reserva número 147.633 da 8ª R. M. - Antônio Ribeiro Simino, brasileiro, solteiro, menor pùbere, assistido de seu pai Itagiba Ribeiro Silva, natural de Franca, Estado de São Paulo, residente à QC-3, lote 10, Taguatinga - Distrito Federal - Páddib João brasileiro naturalizado, solteiro, maior, comerciante, residente à QC-3 lote 10 em Taguatinga - Distrito Federal natural de Halba, Líbano, portador da Carteira de Identidade - Registro Geral número 1.551.391, de São Paulo - Romes Cury, brasileiro, casado, comerciante, residente em Ribeirão Preto, Estado de São Paulo, à rua Duque de Caxias número 473 natural de Mooca, Estado de São Paulo, portador da Carteira de Identidade, Registro Geral número 3.034.441, de São Paulo - Romes Cury, brasileiro, casado, comerciante, residente em Ribeirão Preto, Estado de São Paulo, à rua Duque de Caxias, 473, natural de São José do Rio Pardo, Estado de São Paulo, portador da Carteira de Identidade, Registro Geral número 2.201.886, de São Paulo - Domingos Cury, brasileiro, solteiro, maior, comerciante residente em Ribeirão Preto Estado de São Paulo, à rua Duque de Caxias, 473, natural de São José do Rio Pardo, Estado de São Paulo, portador da Carteira de Identidade - Registro Geral número 3.169.918 de São Paulo; os quatro últimos neste ato representado pelo primeiro outorgante, Itagiba Ribeiro Silva, conforme procuração lavrada no Cartório do 3º Ofício de Ribeirão Preto - São Paulo, no livro 73, folhas 132, cujo traslado me foi exibido, fica aqui arquivado e registrado; sendo os presentes meus conhecidos e das duas testemunhas citadas nomeadas e assinadas, também minhas conhecidas, do que dou fé, bem como de que a presente será anotada no competente distribuidor, dentro do prazo da lei; e perante estas testemunhas pelos outorgantes e reciprocamente outorgados, me foi dito, falando cada um por sua vez, que: I) tendo ajustado e combinado entre si a constituição de uma sociedade anônima, pela presente e na melhor forma de direito, ora a constituem, como de fato constituído têm, sociedade essa que se denominará "Comercial Taguatinga de Automóveis S. A." com sede e fóro na cidade satélite de Taguatinga - Distrito Federal, localizada à QSC-3, lote número 1, com o capital social de Cr\$ 30.000.000,00 (trinta milhões de cruzeiros), dividido em 30.000 (trinta mil) ações ordinárias e nominativas, do valor nominal de Cr\$ 1.000,00 (um mil cruzeiros) cada uma - II) que o capital social, foi todo subscrito, tendo sido realizado 10% (dez por cento) desse capital subscrito, na

seguinte forma: Itagiba Ribeiro Silva subscreu 5.000 (cinco mil) ações ordinárias do valor nominal de Cr\$ 1.000,00 cada uma, num total de Cr\$ 5.000.000,00, realizando 10% ou seja Cr\$ 500.000,00; Sérgio Ribeiro subscreu 2.500 (duas mil e quinhentas) ações ordinárias do valor nominal de Cr\$ 1.000,00 cada uma, num total de Cr\$ 2.500.000,00, realizando 10% ou seja, Cr\$ 250.000,00; Antônio Ribeiro Simino subscreu 2.500 (duas mil e quinhentas) ações ordinárias, do valor nominal de Cr\$ 1.000,00 cada uma, num total de Cr\$ 2.500.000,00, realizando 10%, ou seja, Cr\$ 250.000,00; Fad Dib João subscreu 3.000 (três mil ações ordinárias, do valor nominal de Cr\$ 1.000,00 cada uma, realizando 10%, ou seja, Cr\$ 300.000,00; Miguel Cury subscreu 7.000 (sete mil) ações ordinárias do valor nominal de Cr\$ 1.000,00 cada uma, num total de Cr\$ 7.000.000,00, realizando 10%, ou seja, Cr\$ 700.000,00; Romes Cury subscreu 7.000 (sete mil) ações ordinárias do valor nominal de Cr\$ 1.000,00 cada uma, no valor total de Cr\$ 7.000.000,00, realizando 10% ou seja, Cr\$ 700.000,00; Domingos Cury subscreu 3.000 (três mil) ações ordinárias do valor nominal de Cr\$ 1.000,00 cada uma, no valor total de Cr\$ 3.000.000,00, realizando 10% ou seja, Cr\$ 300.000,00; perfazendo assim o total de 30.000 (trinta mil) ações ordinárias, no valor global de Cr\$ 30.000.000,00 (trinta milhões de cruzeiros), com o total realizado de Cr\$ 3.000.000,00 (três milhões de cruzeiros); III) que a sociedade ora constituída se regerá pelos seguintes estatutos: ESTATUTOS - Capítulo I - Denominação - Sede - Fóro - Duração - Objeto - Art. 1º) sob a denominação de "Comercial Taguatinga de Automóveis S. A.", fica constituída uma sociedade anônima, que se regerá pelos presentes estatutos e pela legislação vigente, que lhe for aplicada; Art. 2º) a sociedade terá sede e fóro na cidade satélite de Taguatinga, Distrito Federal, localizada à QSC-3, lote número 1; Art. 3º) a sociedade terá prazo de duração indeterminado; Art. 4º) a sociedade terá por objetivo, o comércio de veículos, peças e acessórios, combustíveis e lubrificantes, com oficinas mecânicas para serviço de assistência técnica. - Capítulo II - Capital Social e Ações - Art. 5º) O capital social é de Cr\$ 30.000.000,00 (trinta milhões de cruzeiros), dividido em 30.000 (trinta mil) ações ordinárias e nominativas do valor nominal de Cr\$ 1.000,00 (um mil cruzeiros) cada uma; § 1º) o capital social poderá ser aumentado caso se revele insuficiente para realização dos fins visados pela sociedade; § 2º) Os acionistas inscritos no Livro de Registro de Ações, terão a preferência na subscrição das novas ações, guardadas as proporções com as que já possuem e respeitadas as condições que forem prescritas em assembleia convocada para o aumento relativamente à entrada e atos consequentes. Art. 6º) Poderá a sociedade emitir títulos múltiplos, representativos de duas ou mais ações, devendo tais títulos, como as ações terem a assinatura de dois diretores; Art. 7º) No caso de um acionista querer alienar suas ações fica este obrigado a comunicar à Diretoria, por escrito, expondo o seu propósito, para que, no prazo de 30 dias os demais acionistas deliberem a esse respeito. § 1º) o valor para aquisição, por parte dos demais acionistas no exercício do seu direito de preferência, será o que resultar da divisão do ativo líquido, constante do último balanço, aprovado em assembleia geral ordinária, pelo número de ações emitidas; § 2º) na concorrência de interesses, as ações oferecidas serão divididas entre os acionistas pretendentes, na proporção das ações que na data possui-

rem. Art. 8º) cada ação dará direito a um voto, tanto nas eleições como nas assembleias gerais. - Capítulo III - Diretoria - Art. 9º) - A sociedade será administrada por uma diretoria composta de quatro (4) membros, todos acionistas e residentes no país, sendo: Diretor-Gerente - Diretor-Comercial - Diretor-Secretário e Diretor-Tesoureiro; § 1º) os diretores serão eleitos por dois anos, podendo serem reeleitos; § 2º) antes de entrar no exercício do cargo, cada diretor ou alguém por ele, caução, nará a sua gestão com cem (100) ações da sociedade; § 3º) considera-se o diretor investido no cargo no momento em que se fizer a caução a que se refere o parágrafo anterior; § 4º) os diretores ficarão no exercício de suas funções, até a posse dos substitutos; § 5º) os membros da Diretoria terão remuneração mensal que for fixada pela Assembleia Geral que os eleger. Art. 10º) São atribuições da Diretoria, além das que lhe caberão por força de lei ou de outros dispositivos destes estatutos: a) gerir os negócios sociais; executar os estatutos da sociedade, bem como as deliberações da assembleia geral e cumprir a lei no que for pertinente às suas funções; b) organizar o regimento interno, atinentes aos serviços e pessoal da sociedade; c) criar e extinguir cargos e funções e fixar o vencimento do pessoal, bem como as gratificações a quem julgar com direito; d) resolver os casos não previstos nestes estatutos e que não sejam da competência da Assembleia Geral; e) apresentar, anualmente, a Assembleia, o relatório da sua gestão; f) convocar as assembleias gerais nos termos da lei e destes estatutos. Art. 11º) Compete ao Diretor-Gerente: a) ser o órgão da diretoria e representar a sociedade, oficialmente, em todas as suas relações, em juízo ou fora dele, podendo, para isto, constituir mandatário em nome da sociedade; b) assinar a correspondência da sociedade; c) aceitar com o Diretor-Tesoureiro, os títulos, saques, letras e endossos de responsabilidade da sociedade, bem como assinar cheques e quitações; d) assinar, com o Diretor-Tesoureiro, os balanços e balancetes destinados à publicidade; e) convocar as reuniões da diretoria; f) assinar, com o diretor comercial, os instrumentos de contrato em que a sociedade for parte ou interessada. Art. 12º) Compete ao Diretor-Comercial: a) supervisionar os serviços comerciais da sociedade; b) assinar com o diretor gerente os instrumentos de contrato em que a sociedade for parte ou interessada; c) fornecer ao diretor gerente, dados para o seu relatório anual; d) substituir os demais diretores em casos de vagas e impedimentos; e) desempenhar todas as atribuições que lhe competem pelos presentes estatutos. Art. 13º) Ao diretor-tesoureiro, além das atribuições inerentes ao seu cargo e determinadas em lei, compete: a) aceitar, com o diretor-gerente, os títulos, saques, endossos e letras de responsabilidade da sociedade bem como assinar cheques e dar quitações; b) ter em boa guarda todos os valores da sociedade; c) assinar, com o diretor-gerente, os cheques de emissão da sociedade; Art. 14º) Ao Diretor-Secretário compete: a) dirigir os serviços de escritório; b) substituir o Diretor-Comercial nos seus impedimentos; c) ter sob sua administração todos os serviços e lucros da Secretaria. Artigo 15 - A qualquer membro da diretoria é vedado praticar atos de liberalidade à custa da sociedade, sendo-lhe proibido outorgar fianças avais, endossos, de favor, abonar notas promissórias, letras de câmbio, etc. Capítulo IV - Conselho Fiscal: Art. 16 - O Conselho Fiscal será composto de três membros efetivos e

três suplentes, todos residentes no país, acionistas ou não, anualmente eleitos pela Assembleia Geral ordinária, podendo ser reeleitos. Artigo 17 - O Conselho Fiscal tem os poderes e atribuições que a lei lhe confere e a sua remuneração será fixada pela Assembleia Geral que o eleger. Capítulo V - Assembleia Geral - Art. 18 - A Assembleia Geral reunir-se-á, ordinariamente, dentro dos primeiros quatro meses de cada ano e, extraordinariamente, sempre que convocada na forma da lei. Artigo 19 - A Assembleia Geral será convocada, observada as prescrições legais, por qualquer dos membros da Diretoria ou pela maioria dos acionistas, extraordinariamente, e pelo diretor-gerente ordinariamente. Artigo 20 - A Assembleia Geral instalar-se-á com a presença de acionistas convocados na forma da lei, e formando número legal, que se incrementarem no livro de presença, a fim de deliberar sobre matéria de interesse social, constante da ordem do dia. Art. 21 - A Assembleia Geral será convocada mediante publicações nos órgãos da imprensa e afixação na sede da sociedade, contendo o local, dia hora e ordem do dia, e suas deliberações ressalvadas as exceções legais tomadas por maioria de votos. § 1º - A Assembleia Geral será instalada pelo Diretor-Gerente, que procederá uma eleição entre os acionistas presentes, para escolha de um síndico, a fim de assumir a presidência da Assembleia. § 2º - O presidente da assembleia escolherá um dos acionistas presentes, para exercer de secretário. Capítulo VI - Exercício Social - Balanço e Distribuição dos Lucros - Art. 22 - O exercício social encerrar-se-á a 31 de dezembro de cada ano, data em que se procederá o levantamento do balanço geral da sociedade. Art. 23 - A Assembleia geral ordinária, tendo em vista o lucro regularmente apurado no balanço anual já deduzidos os fundos estatutários e legais, as amortizações e depreciações sobre móveis, utensílios e outros bens a ela sujeitos, mediante proposta da diretoria e com o parecer do Conselho Fiscal ordenará a distribuição dos dividendos correspondentes a cada período. Artigo 24 - O dividendo, ressalvado o disposto no art. 134 do Decreto-lei número 2.627 de 26 de setembro de 1949, será fixado depois da dedução do lucro líquido: a) 5% (cinco por cento) para constituição do "Fundo de Reserva Legal", destinado a garantir a integridade do capital social que deixará de ser obrigatório desde que atingir 20% (vinte por cento) deste Capital; b) 2% (dois por cento) para constituição de um "Fundo de Amortização" a fim de assegurar a conservação e substituição dos bens destinados à exploração do objeto social; c) 3% (três por cento) como gratificação aos membros da Diretoria, desde que o dividendo mínimo distribuído aos acionistas seja de 6% (seis por cento); d) o saldo restante será distribuído entre os acionistas, se de outra forma não resolverem em assembleia geral. Capítulo VII - Liquidação - Art. 25 - A sociedade entrará em liquidação nos casos previstos em lei, cabendo a assembleia geral estabelecer o modo de liquidação, eleger o liquidante e o Conselho Fiscal que deverá funcionar durante o período de liquidação, bem como fixar-lhes a remuneração. Capítulo VIII - Disposições Transitórias. Art. 26 - O primeiro exercício social terminará em 31 de dezembro de 1964. Art. 27 - Quaisquer disposições, em contrário e os casos omissos, serão solucionados pela Assembleia Geral para esse fim convocada. IV - Que de conformidade com a lei foi feito o depósito de 10% (dez por cento)

sobre o valor do Capital Social, na agência desta capital, do Banco Itaú S.A. — Importância do depósito Cr\$ 3.000.000,00 (três milhões de cruzeiros) — Depósito feito de acordo com as leis das sociedades por ações — 61-janeiro-22 — O selo devido foi pago por verba especial — recibo apresentado com autenticação mecânica. V — Que eles outorgantes e reciprocamente outorgados ajustaram e contrataram eleger os seguintes membros para a Diretoria: Para Diretor-Gerente: Itagiba Ribeiro Silva; Para Diretor-Comercial: Fed Dib João; Para Diretor-Secretário: Sérgio Ribeiro e para Diretor-Tesoureiro: Miguel Cury, e que ficou deliberado a remuneração anual de Cr\$ 300.000,00 para cada um dos diretores acima eleitos; que são estes, por deliberação dos outorgantes e reciprocamente outorgados, os seguintes membros para o Conselho Fiscal: Aristides Gomes de Moraes, brasileiro, comerciante, casado, natural de Piracicaba, Estado de São Paulo, portador do Certificado de Reservista número 145.693, da 2ª R.M. residente em Taguatinga — D.F.; José Leão Netto, brasileiro, casado, serventário de Justiça residente à Rua Rutila número 13, São Paulo, natural de Batatais, portador da Carteira de Identidade número 492 - 950, do Estado de São Paulo; Mário Daher, brasileiro, casado, professor residente QI-5 lote 7 em Taguatinga — D.F. natural de Pires do Rio Goiás, portador da Carteira de Identidade número 1.131 do Estado de Goiás; e para Suplentes do Conselho Fiscal: Dorival Noce, brasileiro, casado, serventário de Justiça portador da Carteira de Identidade — Reg. geral número 317.645 — do Estado do Rio de Janeiro, residente à EQ-308 bloco 15, apartamento 104, em Brasília, natural de Monte Alto, Estado de São Paulo; Altamirando Brito de Almeida, brasileiro, solteiro, maior, comerciante, residente à QC-3, lote 10 em Taguatinga — D.F., natural de Jequié na Bahia, portador da Carteira de Identidade — Reg. Geral número 87.580, de Brasília; Joaquim Fernandes de Oliveira, brasileiro, casado, comerciante, residente em Taguatinga D.F. à QC-3 lote 10, natural de Bom Jardim Pernambuco, portador do Título de Eleitor número 12.188 de Brasília, D.F. com a remuneração anual, para cada um dos membros efetivos do Conselho Fiscal de Cr\$ 5.000,00. VI — Que, estando assim satisfeitas e atendidas todas as formalidades legais, fica constituída a sociedade "Comercial Taguatinga de Automóveis S.A.", e eleitos os membros da diretoria do Conselho Fiscal e seus suplentes, que adiante serão empossados depois de cumpridas as formalidades dispostas no art. 9º, parágrafo 2º dos estatutos acima. E, de como assim o disseram e outorgaram, me pediram lhes lavrasse a presente, que lida e achada conforme, assinam com as testemunhas Nilton Alves Lisboa e Wellington de Moura Brito, brasileiros, maiores, idôneas, aqui residentes, do que de tudo dou fé. Eu, Waldir Guido Varandas, escrevente a escrevi, tendo sido o selo devido, pago por verba, no valor de Cr\$ 240.000,00, conforme recibo número 13.791 — da Coletoria Federal em Brasília. — W. G. Varandas. — Ratifico válidas as entrelinhas desta que dizem: "e nominativas", — "gerente", — "residente em Taguatinga — D.F.", "de Cr\$ 5.000,00" e "eleitos". — W. G. Varandas. Eu Luiz Carlos Borges Magalhães, Tabelião Substituto, a subscrevi, dou fé e assino. (a.a.) Itagiba Ribeiro Silva (5 vezes). — Sérgio Ribeiro. — Antônio Ribeiro Simino. — Itagiba Ribeiro Silva. — Nilton Alves Lisboa. —

Wellington de Moura Brito. — Luiz Carlos Borges Magalhães. (Legalmente selada). — Nada mais. — Traslada em seguida. — Eu, Luiz Carlos Borges Magalhães, a fiz dactilografar, conferi, subscrevo, dou fé e assino em público e raso. — Em testemunho, sinal público, da verdade. — Luiz Carlos Borges Magalhães.

Livros de Notas nº 30 — Folhas nº 61-61 v. — Primeiro traslado. — Escritura de re-ratificação de outra de Constituição da Sociedade Anônima, Comercial Taguatinga de Automóveis S.A., na forma abaixo:

Stibam quantos esta virem que aos quatorze (14) dias do mês de abril de 1964, nesta cidade de Brasília, Capital Federal, em Cartório perante mim, escrevente, compareceram partes entre si justas e contratadas, como outorgantes e reciprocamente outorgados: Itagiba Ribeiro da Silva, brasileiro, casado, do comércio, residente em Taguatinga, D.F., a QC-3 lote 10, natural de Batatais, Estado de São Paulo, portador da Carteira de Identidade, Reg. Geral número 1.371.378, de São Paulo; Sérgio Ribeiro, brasileiro, solteiro, maior, comerciante, residente à QC-3, lote 10 em Taguatinga, D.F., natural de Batatais, Estado de São Paulo, portador do Título de Eleitor número 39.941 da 16ª Zona Eleitoral do Estado de São Paulo (Ribeirão Preto) e Certificado de Reservista número 147.633 da 9ª R.M.; Antônio Ribeiro Simino, brasileiro, solteiro, menor púber, assíduo de seu pai, Itagiba Ribeiro da Silva, natural de Franca, Estado de São Paulo, residente a QC-3, lote 10 em Taguatinga, D.F.; Fed Dib João, brasileiro naturalizado, solteiro, maior, comerciante, residente à QC-3, lote 10, Taguatinga, D.F., natural de Hulba, húngaro, portador da Carteira Ident. Reg. Geral número 1.551.391 de São Paulo; Miguel Cury, brasileiro, casado, comerciante, residente em Ribeirão Preto — Estado de São Paulo — à Rua Duque de Caxias nº 473, natural de São Paulo; Romes Cury, brasileiro, casado, comerciante, residente em Ribeirão Preto — Estado de São Paulo — à Rua Duque de Caxias nº 473, natural de São José do Rio Pardo — Estado de São Paulo — portador da Cart. de Identidade, Reg. Geral número 2.201.805 de São Paulo; Domingos Cury, brasileiro, solteiro, maior, comerciante, residente em Ribeirão Preto — Estado de São Paulo — à Rua Duque de Caxias nº 473, natural de São José do Rio Pardo — Estado de São Paulo — portador da Cart. de Identidade, Reg. Geral número 3.169.918 de São Paulo; os quatro últimos neste ato representados pelo primeiro outorgante, Itagiba Ribeiro da Silva conforme procuração lavrada no Terceiro Ofício de Ribeirão Preto no livro 73, fls. 132, já aqui arquivada e registrada; sendo os presentes meus conhecidos e das duas testemunhas adiante nomeadas e assinadas também minhas conhecidas do que dou fé. E, perante estas testemunhas, pelos outorgantes e reciprocamente outorgados, me foi dito: que por escritura de constituição de sociedade anônima lavrada em nota deste Cartório no livro 38, fls. 43 v. 44 v., em data de 22 de fevereiro de 1964, foi constituída a sociedade denominada: "Comercial Taguatinga de Automóveis S.A."; cujos estatutos fizeram parte integrante da referida escritura; II — que não satisfeitas completamente as exigências legais, resolvem, de comum acordo fazerem as seguintes ratificações, na supra citada escritura: a) no artigo 12, que passa a ter a seguinte redação: no seu item "d": "Art. 12 — ...; d) substituir os demais diretores em casos de vagas e impedimentos, sendo que no caso de vaga, essa substituição será até a eleição de

novo diretor para exercer o restante do mandato, e que se dará por assembleia geral para esse fim convocada, dentro do prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data da vacância"; b) no artigo 14 que passa a ter a seguinte redação no seu item "b": "Art. 14 — ... b) substituir o diretor comercial, nos seus impedimentos e vagas, sendo que no caso de vacância se dará como foi previsto no art. 12, item "d" para substituição dos demais diretores; c) no artigo 19º — que passa a ter a seguinte redação: "Art. 19 — A assembleia geral será convocada, observada as prescrições legais"; sendo nulo e sem efeito assim os termos do citado artigo, em sua redação anterior; d) no seu artigo 21, que passa a ter a seguinte redação: "Art. 21 — A assembleia geral será convocada mediante publicações nos órgãos da imprensa e afixação na sede da sociedade, contendo local, dia, hora e ordem do dia, e suas deliberações, ressalvadas as exceções legais tomadas por maioria absoluta de votos. Parágrafo 1º ...; Parágrafo 2º ..."; e) no artigo 24, que passa a ter a seguinte redação: Art. 24 — o dividendo será fixado depois de deduzidos do lucro líquido: a) 5% (cinco por cento) para constituição do Fundo de Reserva legal, destinado a garantir a integridade do capital social, que deixará de ser obrigatório, desde que atinge 20 por cento deste Capital; b) 2% (dois por cento) para constituição de um Fundo de Amortização, a fim de assegurar a conservação e substituição dos bens destinados à exploração do objeto social; c) 3% (três por cento) como gratificação aos membros da diretoria, desde que o dividendo mínimo distribuído aos acionistas seja de 6% (seis por cento); d) o saldo restante será distribuído entre os acionistas se, de outra forma não for deliberado em assembleia geral". f) que, ainda, em virtude de exigência legal, fica acrescidos os estatutos no seu Capítulo de Disposições Transitórias, de mais um artigo, consoante o artigo 9º do Decreto nº 52.025, de 20 de maio de 1963, com a seguinte redação: Art. 28 — O Capital social, de Cr\$ 30.000.000,00 (trinta milhões de cruzeiros), todo ele subscrito, foi realizado em 10% (dez por cento) do total de ações por cada um dos acionistas, na proporção das ações subscritas, devendo o restante ser realizado em nove parcelas mensais e sucessivas correspondente a 10% (dez por cento) cada uma, do total subscrito". g) que ficam ratificadas todos os demais termos da escritura primitiva. E assim justos e contratados me pediram lhes lavrasse a presente, que lida e achada conforme vai assinada com as testemunhas Nilton Alves Lisboa e Wellington de Moura Brito, brasileiros, maiores, idôneas, aqui residentes, do que de tudo dou fé. — Eu Waldir Guido Varandas, escrevente, a escrevi. Eu Luiz Carlos Borges Magalhães, Tabelião substituto a subscrevi, dou fé e assino. — Itagiba Ribeiro da Silva — P.p. Itagiba Ribeiro da Silva — P.p. Itagiba Ribeiro da Silva — P.p. Itagiba Ribeiro da Silva — Sérgio Ribeiro — Antônio Ribeiro Simino — Nilton Alves Lisboa — Wellington de Moura Brito — Luiz Carlos Borges Magalhães. — Nada mais. Traslada em seguida. — Eu, Waldir Guido Varandas, a fiz dactilografar, conferi subscrevi, dou fé e assino em público e raso.

Em tempo: "O nome do primeiro outorgante é Itagiba Ribeiro Silva e não como ficou descrito.

Em test., sinal público, da verdade. — Dou fé. — Waldir Guido Varandas.

DEPARTAMENTO NACIONAL DE REGISTRO DO COMÉRCIO

DIVISÃO DE REGISTRO E CADASTRO — GRUPO DE SEÇÕES DO D.F.

Processo nº 979.64.

CERTIDÃO

Certifico que a Comercial Taguatinga de Automóveis S.A. arquivou nesta Divisão sob número 576 (quinhentos e setenta e seis) por despacho de vinte e dois de abril de um mil novecentos e sessenta e quatro, seus Atos Constitutivos, compreendendo as Escrituras Públicas de Constituição e de Re-ratificação, lavradas, respectivamente, em vinte e dois de fevereiro e quatorze de abril de mil novecentos e sessenta e quatro, no Cartório do Segundo Ofício desta Capital, estando transcritos os Estatutos Sociais, Boletim de subscrição, eleição dos membros da Diretoria e do Conselho Fiscal, com fixação de seus honorários, e o comprovante do pagamento do selo por verba. Do que dou fé. — Departamento Nacional de Registro do Comércio — Divisão de Registro e Cadastro — Grupo de Seções do Distrito Federal. E, para constar, eu Aida Tupy da Fonseca, Auxiliar de Bibliotecário, nível 7-A, dactilografuei, conferi e assino. — Aida Tupy da Fonseca. — E eu Alfredo Costa de Oliveira, chefe da S.F.A.-D.F., no exercício de poderes delegados pelo Senhor Diretor-Geral do D.N.R.C. (Portaria nº 37), de 17 de setembro de 1963 — D.O. de 4 de outubro de 1963), assino a presente Certidão, aos vinte e dois dias do mês de abril do ano de um mil novecentos e sessenta e quatro. — Alfredo Costa de Oliveira.

(Selada com Cr\$ 20,00).

(Nº 1.006 — 23-4-64 — Cr\$ 26.520,00).

REPÚBLICA SOCIEDADE ANÔNIMA — CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO

SUPERINTENDÊNCIA DA MOEDA E DO CRÉDITO

CERTIDÃO

Atendendo ao requerido, em quatorze de abril de mil novecentos e sessenta e quatro, pela República Sociedade Anônima — Crédito, Financiamento e Investimento, com sede em São Paulo, Estado de São Paulo, para fins de arquivamento no Registro do Comércio, certifico, na forma da legislação em vigor, que dos autos do processo número quinhentos e cinquenta barra sessenta e quatro, de seu interesse, consta:

Escritura — Traslado da escritura pública de constituição, lavrada em três de março de mil novecentos e sessenta e quatro, às folhas vinte verso do Livro número novecentos e noventa e seis do quarto Ofício de Notas da cidade de São Paulo, e publicada em dez do mesmo mês e ano no Diário Oficial do Estado de São Paulo.

Assunto — Constituição de uma sociedade, sob a denominação de República Sociedade Anônima — Crédito, Financiamento e Investimento, que, com sede e fóro na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, e capital registrado de sessenta milhões de cruzeiros, constituído por sessenta mil ações ordinárias, do valor unitário de hum mil cruzeiros, nominativas ou ao portador, totalmente realizado, dedicar-se á, por tempo indeterminado, á prática de operações de crédito, financiamento e investimentos, com a faculdade de acolher recursos de terceiros. A administração ficará a cargo de uma Diretoria composta de quatro membros, sendo um Diretor-Presidente.

te, um Diretor-Vice-Presidente e dois Diretores sem designação especial, com mandato de quatro anos, podendo ser reeleitos; e de um Conselho Fiscal composto de três membros efetivos e igual número de suplentes, eleitos anualmente pela Assembléia Geral Ordinária, com direito a recondução.

Despachos — Primeiro — de primeiro de abril de mil novecentos e sessenta e quatro, do Excelentíssimo Senhor Diretor-Executivo desta Superintendência, em que, homologando pareceres constantes do processo, determinou sua remessa a sanção ministerial, opinando pela aprovação dos atos praticados. **Segundo** — de treze de abril de mil novecentos e sessenta e quatro, do Excelentíssimo Senhor Ministro da Fazenda, publicado em dezessete do mesmo mês e ano no Diário Oficial da União, aprovando os atos praticados e concedendo autorização para o funcionamento da titular pelo prazo de dois anos, nos termos dos pareceres que instruem os autos.

Pagamento de selos — Prova do pagamento, por verba, do selo proporcional devido pela constituição do capital social.

E, por ser verdade, eu *Alcir da Silva Leal*, funcionário do Banco do Brasil S.A., em exercício nesta Superintendência, lavrei a presente Certidão que também vai assinada pelo Chefe Interino, da Divisão de Organização e Funcionamento de Estabelecimentos de Crédito, Senhor Odín de Almeida,

aos vinte e quatro dias do mês de abril do ano de mil novecentos e sessenta e quatro.

Selada com Cr\$ 20,00.
(Nº 18.339 — 24.4.64 — Cr\$ 3.060,00)

CHRISTIANI-NIELSEN (BRASILIA CONSTRUTORA S. A.)

Fetificação

No Balanço encerrado em 31 de dezembro de 1963 e Demonstração da Conta "Lucros e Perdas" publicado no Diário Oficial do dia 22 de abril de 1964.

No Passivo — Não Erigível
Reserva Legal — Onde se lê: Cr\$

796.217,00; — Leia-se Cr\$ 796.317,00
Na Demonstração da Conta "Lucros e Perdas"

Débito — Ordenados, despesas de escritório etc. — Onde se lê:
Cr\$ 20.211.030,00; Leia-se: Cr\$
20.211.030,20

COMPANHIA BRASILIA DE LAJES

Retificação

Na publicação feita no Diário Oficial de 23 de abril de 1964, a pag. nº 3.626, do Balanço realizado em 31 de dezembro de 1963, no título, onde se lê: "Companhia Brasileira de Lajes"; Leia-se: *Companhia Brasília de Lajes*.

BRASILAR S. A.

ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

Convocação

São convidados os senhores acionistas da sociedade anônima Brasilar S. A. — para se reunirem em Assembléia Geral Extraordinária — no dia 2 de maio de 1964, às 14 horas, na sede social, à Superquadra nº 108 lojas 27, 28, 29 em Brasília, Distrito Federal, para a seguinte ordem do dia:

a) Estudos sobre a elevação do capital social, mediante proposta da Diretoria, aprovada pelo Conselho Fiscal.

b) Assuntos de interesse social.

Brasília, D.F., 14 de abril de 1964.
A Diretoria — *Alberto Faria Marques*, Diretor Comercial. — *Edgard Oltra Manuel*, Diretor de Vendas.

(Dias 27 e 28-4-64).
(Nº 958 — 14.4.64 — Cr\$ 2.754,00)

CRUZADA NACIONAL DE EDUCAÇÃO

**Assembléia Geral Ordinária
1ª e 2ª Convocação**

De conformidade com a letra "a" do Art. 15 dos Estatutos convoco os senhores sócios mantenedores, contribuintes e cooperadores para se reunirem em Assembléia Geral Ordinária a realizar-se no dia 30 de abril de 1964, às 16 horas, na sede social Largo da Carioca, 5 — 3º andar — sala 813.

Ordem do Dia:

- I — Relatório do Presidente referente ao ano de 1963;
- II — de acordo com o Art. 18 será eleita a nova Diretoria;
- III — Assuntos Gerais.

No caso de não comparecer o número legal de sócios na 1ª Convocação de acordo com o parágrafo único do Art. 14 será feita a 2ª Convocação, às 16,30 horas do mesmo dia e local, funcionando esta Assembléia Geral Ordinária com qualquer número de sócios presentes.

Rio de Janeiro, GB, 20 de abril de 1964. General *Lutz Braga Mury*, Presidente.

(Nº 17.505 — 22.4.64 — Cr\$ 1.020,00)

CONFEDERAÇÃO NACIONAL DOS TRANSPORTES TERRESTRES

CONSELHO DE REPRESENTANTES

Reunião Extraordinária

Convocação

Em conformidade com as disposições e normas estatutárias, fica convocado o Conselho de Representantes desta Entidade para reunir-se extraordinariamente no próximo dia 4 de maio às 16 horas, em primeira convocação, em sua sede social à Rua Alcindo Guanabara nº 25, grupos 1.101 e 1.102, Estado da Guanabara, com a seguinte ordem do dia:

a) organização com observância das prescrições legais, da lista de três nomes com vistas ao preenchimento de vaga de Juiz Classista no Tribunal Superior do Trabalho;

b) assuntos gerais.

Caso não haja "quorum" na primeira, fica o Conselho de Representantes convocado para reunir-se às 18 horas, do mesmo dia no mesmo local em segunda e última convocação, quando deliberará com qualquer número de delegações, presentes. Rio de Janeiro, 20 de abril de 1964. — *Fortunato F. J. Júnior*, Presidente.

(Nº 17.326 — 20.4.64 — Cr\$ 1.428,00)

UNIAO METROPOLITANA DOS ESTUDANTES DE BRASILIA

(UMESB)

Nota Oficial

A Diretoria da União Metropolitana dos Estudantes de Brasília (UMESB) comunica às entidades estudantis e a todos os seus associados, às autoridades, comércio e Bancos que, por deliberação da Assembléia-Geral realizada no dia 18 de abril corrente, às 14 horas, na sede do Sindicato dos Jornalistas Profissionais do Distrito Federal, na Quadra 17, Casa 208, conforme consta dos atos entregues ao Registro de Imóveis — 1º Ofício, averbados sob o nº 2.867 do Livro A 2 nº 6, de 24 de abril de 1964, foi destituída a Diretoria anterior, cujas responsabilidades estão sendo apuradas pelas vias legais. Dêse modo, a presente Diretoria não se responsabiliza por quaisquer transações realizadas, a partir do dia 18 do corrente mês e ano, por qualquer dos membros da Diretoria destituída.

Comunica ainda que a Diretoria atual da UMESB está assim constituída: Presidente, *Josevaldo Cardoso Lima*; Vice-Presidente, (*Coordenação Estudantil*) *Luz Alverne Lodi*; Secretário-Geral, *Carlos Washington Sabino dos Santos* e Tesoureiro-Geral *João Felício Escárdua*.

Brasília, 27 de abril de 1964. — *Josevaldo Cardoso de Lima*, Presidente.

(Nº 1.021 — 27.4.64 — Dias: 28, 29 e 30-4-64 — Cr\$ 3.060,00)

DECLARAÇÃO

Guilherme Luiz Fraga Martins, abaixo assinado, declara para os devidos fins, ter perdido os documentos do automóvel de sua propriedade, marca *Cadillac*, ano 1954, Sedan, cor azul claro e escuro, Motor número 546079772 — Emplacado no Estado da Guanabara sob o nº 2-22-26. Os referidos documentos foram perdidos no dia 24 do corrente. — Brasília, DF, SQ-107-Bloco 1 — apto. 405. u

Brasília, 27 de abril de 1964. — *Guilherme Luiz Fraga Martins*.

Dias: 28, 29 e 30.
(Nº 1.027 — 27-4-64 — Cr\$ 1.836,00)

DECLARAÇÃO

Declaração que faz *Dr. Reginaldo Barreto de Almeida*. Declaro para todos os fins, que foi extraviado o meu diploma de cirurgia dentista, expedido pela Faculdade de Farmácia e Odontologia do Estado do Rio de Janeiro, (Niterói), em dezembro de 1937.

Brasília, 28 de abril de 1964. *Reginaldo Barreto de Almeida*.

(Dias 28, 29 e 30.4.64)
(Nº 1.033 — 28.4.64 — Cr\$ 1.836,00)

ANÚNCIOS

PLANALTO DE AUTOMÓVEIS SOCIEDADE ANÔNIMA

ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA

Ficam convidados os Senhores Acionistas para a Assembléia Geral Ordinária, a realizar-se no Edifício-sede à Av. W-3, quadra 14-A, lotes 1 a 4, nesta Cidade de Brasília, DF, no dia 30 de abril de 1964 às 8h, a fim de deliberarem sobre a seguinte ordem do dia:

1º) Discussão e aprovação do Relatório da Diretoria, Balanço, Quadro de Lucros e Perdas, Parecer do Conselho Fiscal e Contas da Diretoria, referente ao exercício de 1963;

2º) Eleição da Diretoria p/exercício de 1964-65;

3º) Eleição dos membros do Conselho Fiscal e fixação de seus honorários;

4º) Assuntos de interesse social. Outrosim, comunicamos aos senhores acionistas que se acham à sua disposição os documentos a que se refere o art. 99 do Decreto-lei número 2.627.

Brasília, 15 de abril de 1964. — *Lindberg A. Cury*, Diretor-Comercial.

(Firma reconhecida).

ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

Convidamos os Senhores Acionistas desta Sociedade para se reunirem em Assembléia Geral Extraordinária, no dia 30 de abril de 1964 p. vindouro, às 10h, na sede social, à Av. W-3, quadra 14-A, lotes 1 a 4, nesta Cidade de Brasília, DF, a fim de deliberarem sobre:

a) Aumento do Capital Social, com aproveitamento lucro do líquido apresentado pelo Balanço realizado em 31 de dezembro de 1963;

b) Alteração Parcial dos Estatutos;

c) Assuntos de interesse social.

Brasília, 15 de abril de 1964. — *Lindberg A. Cury*, Diretor-Comercial.

(Firma reconhecida).

Dias: 24, 27 e 28-4-64.
Nº 998 — 22-4-64 — Cr\$ 6.120,00

CIBRAZEM — COMPANHIA BRASILEIRA DE ARMAZENAMENTO

Editais de Convocação

ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA

Ficam convidados os acionistas da Companhia Brasileira de Armazenamento — CIBRAZEM — a se reunirem em Assembléia Geral Ordinária, de acordo com o art. 29 B dos Estatutos, no dia 30 de abril do corrente ano, às 15 horas, na sala 701 do 7º andar do bloco 8 do Edifício do Ministério da Agricultura, no Distrito Federal, a fim de, na conformidade do que determinam os Estatutos, deliberar:

- a) Relatório da Diretoria;
- b) Aprovação de Contas do Exercício de 1963;
- c) Parecer do Conselho Fiscal;
- d) Outros Assuntos de interesse da Companhia.

Brasília, 22 de abril de 1964. — *Hélio Carlomagno*, Diretor Presidente.

(Dias 22-4 a 4-5)

(Nº 996 — 20.4.64 — Cr\$ 8.160,00)

DOCUMENTO PERDIDO

Para fins de direito "Declaro" que perdi a Cautela nº 625 "seiscientos e vinte e cinco", referente ao pagamento e total quitação de (500) quinhentas ações, sob os números, de 144.711 a 145.210, que se diz respeito a "Apólice" nº 1.865 da Automóveis e Motores Centaurus Campinas S.A., sediada a Rua 1º de Março nº 635, Campinas, Estado de São Paulo, cuja, a partir dessa data, tornar-se-á sem nenhum valor para quem com ela se apresentar.

Brasília, 20 de abril de 1964. — *Eti-co Martins Rosa*

(Nº 1.004 — 23.4.64 — Cr\$ 3.060,00)